



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 546/PROPEPG/UFFRS/2025, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, *campus* Chapecó.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFRS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 3885/GR/UFFRS/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENf), da UFFRS, *campus* Chapecó.

Art. 2º Compete ao colegiado:

- I** - propor a criação de cursos Stricto Sensu dentro do Programa;
- II** - propor o Regimento do Programa e sugerir modificações sempre que se fizerem necessárias, submetendo-as à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), para aprovação;
- III** - propor alterações nas linhas de pesquisa, áreas de concentração, e matriz curricular do Programa, observadas as orientações do Documento da Área da CAPES e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), e submetê-las à CPPGEC, para aprovação;
- IV** - eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto, observados o Regulamento da Pós-Graduação e este Regimento;
- V** - estabelecer os critérios específicos para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes;
- VI** - julgar, em grau de recurso, as decisões do docente do Programa e do Coordenador, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão recorrida;
- VII** - manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da Pós-Graduação Stricto Sensu;
- VIII** - analisar as solicitações de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes junto ao Programa;
- IX** - aprovar o planejamento anual do Programa;
- X** - analisar o plano de aplicação de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e outros, elaborados pelo Coordenador do Programa;
- XI** - estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, considerando as regras do Regulamento da Pós-Graduação, deste regimento, e das agências de fomento;
- XII** - aprovar as comissões de seleção de ingresso de estudantes ao Programa;
- XIII** - aprovar a comissão de bolsas do Programa;
- XIV** - aprovar a comissão de credenciamento de docentes;
- XV** - aprovar o edital de seleção para ingresso de discentes a ser enviado à PROPEPG;
- XVI** - aprovar as indicações dos orientadores e coorientadores de trabalhos de conclusão de curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- XVII** - decidir sobre os pedidos de declinação de orientação, tanto de docentes quanto de discentes, e proceder à indicação dos novos nomes;
- XVIII** - indicar orientador nos casos de afastamento docente para fins de capacitação;
- XIX** - decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, considerando o disposto neste Regimento;
- XX** - examinar, em última instância, os pedidos de revisão de conceitos;
- XXI** - propor convênios de interesse do Programa, observando os trâmites processuais da Universidade;
- XXII** - apreciar, em grau de recurso, as decisões da comissão de bolsas;
- XXIII** - decidir sobre a validação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, observando o disposto neste regimento;
- XXIV** - indicar o coordenador e o coordenador adjunto, na ausência de inscrição de chapas para estes cargos;
- XXV** - zelar pelo cumprimento deste regimento e do regulamento da Pós-Graduação;
- XXVI** - aprovar o edital de credenciamento de novos docentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação